

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização — Despesas das enfermarias e postos de socorros com o tratamento do pessoal»	250 000\$00
	<u>850 000\$00</u>

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 2) «Remunerações accidentais — Gratificação de isolamento»	850 000\$00
--	-------------

Presidência do Conselho, 15 de Dezembro de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 880

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Macau.

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 3) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Móveis»	24 500\$00
--	------------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 3) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	280 000\$00
	<u>304 500\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado — Para serviço geral»	24 500\$00
---	------------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 1), alínea a) «Encargos administrativos — Preparação militar de pessoal a incorporar na província (quadro geral n.º 7) — Recrutados do ultramar»	198 000\$00
Artigo 10.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Despesas gerais com recrutamento»	5 600\$00
Artigo 10.º, n.º 4) «Encargos administrativos — Despesas gerais com exercícios de quadros e de tropas e com manobras anuais»	17 000\$00
Artigo 10.º, n.º 8), alínea a) «Encargos administrativos — Prémios de transferência de fundos — A pagar na província»	15 000\$00
Artigo 10.º, n.º 9), alínea a) «Encargos administrativos — Subsídios de funerais — A pagar na província»	10 000\$00
Artigo 12.º «Abono de família»	34 400\$00
	<u>304 500\$00</u>

Presidência do Conselho, 15 de Dezembro de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 18 881

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 1.º do artigo 219.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal municipal de Nordeste com um lugar de escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 15 de Dezembro de 1961. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Portaria n.º 18 882

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do disposto no artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Sintra com um lugar de escriturário de 1.ª classe e outro de escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 15 de Dezembro de 1961. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Portaria n.º 18 883

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35 483, de 2 de Fevereiro de 1946, o quadro do pessoal da Repartição Administrativa dos Cofres seja aumentada com um lugar de motorista, que ficará adstrito à Secção do Cofre Geral dos Tribunais, cabendo a este o pagamento da respectiva remuneração.

Ministério da Justiça, 15 de Dezembro de 1961. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho desta data, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 7.º

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Artigo 464.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:	
Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 3 900\$00
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»	+ 3 900\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 43 425, de 23 de Dezembro de 1960, esta alteração mereceu, por despacho de 11 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Dezembro de 1961. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.